CADERNO DE ENCARGOS

RELATIVO A AQUISIÇÃO DE DOIS CONTENTORES PRÉ-FABRICADOS

Referência do Procedimento: ABM 0009/2020

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de dois contentores pré-fabricados, um para instalação de laboratório tecnológico e outro para armazenamento de equipamento e componentes e execução de tarefas de reparação e manutenção, através de uma pequena oficina, nas condições descritas nos Anexo I e II ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 - O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:

a) O presente Caderno de Encargos;

b) A proposta adjudicada;

c) Os esclarecimentos e retificações ao Caderno de Encargos;

d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

e) Quaisquer outros elementos que as partes acordem dever integrar o contrato.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens nos termos da cláusula 6ª, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Obrigação principal do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor, a obrigação de fornecer ao INESC TEC os bens descritos na sua proposta, nos termos e quantidades propostos.

Cláusula 5.ª

Garantia

1- Nos termos da presente cláusula, o fornecedor garante os bens contra defeitos de fabrico pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos a contar da sua entrega ou pelo prazo de garantia conferido pelo fabricante quando este último seja mais longo, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com caraterísticas e requisitos técnicos definidos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

2- O fornecedor terá que assegurar os períodos de garantia mínima previstos nos Anexos I e II no que aos componentes referidos concerne, designadamente, proteção contra degradação.

Cláusula 6.ª

Prazo de entrega

O fornecedor obriga-se a entregar os bens descritos nos Anexos I e II no local a indicar pelo INESC TEC até 3 meses após a assinatura do contrato, mediante solicitação por parte da Entidade Adjudicante.

Cláusula 7.ª

Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao INESC TEC, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e que não deva ser tornada pública para efeitos de execução do próprio contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se ainda do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 (três) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª

Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o INESC TEC deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço contratual global não poderá ser superior a 80.000,00 € (oitenta mil euros) – preço base do procedimento.

3 - O contentor para armazenamento de equipamento e componentes e execução de tarefas de reparação e manutenção, através de uma pequena oficina não poderá ultrapassar os 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros). O contentor destinado à instalação de um laboratório tecnológico não poderá ultrapassar os 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros).

4 - O preço referido no número dois inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao INESC TEC, designadamente, os custos de transporte, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 10.ª

Condições de Pagamento

1 - A quantia devida nos termos da cláusula 9ª será paga nos seguintes termos, no máximo de 30 (trinta) dias a contar da receção das correspondentes faturas:

a. 40% após a entrega do projeto elencado nos Ponto V. a) dos Anexos I e II do presente Caderno de Encargos;

b. 60% após a entrega dos contentores no local a indicar pelo INESC TEC.

2 - Os pagamentos referidos no número anterior serão feitos por meio de transferência bancária para a conta que para o efeito for indicada pelo fornecedor.

3 - As faturas deverão ser enviadas ou para o endereço postal INESC TEC, Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, ou via e-mail para o endereço cf-global@inesctec.pt.

Cláusula 11.ª

Resolução por parte da entidade adjudicante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o INESC TEC pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, pelo atraso no fornecimento dos bens previstos no Anexo I superior a 15 (quinze) dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso respetivo excederá esse prazo.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo INESC TEC.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 1 mês ou o montante em dívida exceda 50 % do preço contratual, excluindo juros.

2 - No caso previsto no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao INESC TEC, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração,

salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial nos termos da Cláusula 13.ª.

4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 13.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos dos artigos 318º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato ou por correio eletrónico para o endereço: apoio-juridico@inesctec.pt.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte por correio registado.

Cláusula 16.ª

Contagem dos prazos

1 - Salvo quando sejam fixados expressamente em dias úteis, os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

2 - Quando os prazos terminem em sábados, domingos ou dias feriados transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

ANEXO I

Referência do Procedimento: ABM 0009/2020

Especificações Técnicas

I. OBJETO: Contentor destinado à instalação de um laboratório tecnológico.

II. CARACTERÍSTICAS

O contentor deverá ter o mesmo comprimento e altura de um contentor de transporte marítimo de 40' HC (High Cube) e uma largura total máxima de 3000 mm, procurando maximizar assim a área útil de trabalho, possibilitando ainda o seu transporte por estrada.

O contentor a fornecer poderá basear-se numa adaptação de um contentor marítimo 40' HC ou numa construção nova de raiz. Salienta-se, contudo, que para qualquer das opções de base, o contentor deverá possuir uma estrutura sólida e pontos de fixação adequados para ser içado para um camião ou navio, tal como um contentor marítimo. A construção será instalada junto ao mar e por isso deverá ter a devida proteção de todos os elementos estruturais e superfícies expostas ao exterior que garanta proteção contra a degradação por um período mínimo de 10 anos.

A figura anexa mostra a posição aproximada dos equipamentos a instalar e adaptações a realizar que se discriminam nos pontos seguintes:



III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Estrutura e exterior

3.1.1 Isolamento térmico das paredes, do chão e do teto, tendo como objetivos impedir a condensação e criar condições de conforto térmico às pessoas no seu interior.

3.1.2 Instalação de uma porta de abrir no lado menor e a toda a largura e altura do contentor, tal como mostrado na figura 1. A porta deverá ter mecanismo de abertura de emergência desde o interior e o sistema de fecho deverá ser devidamente protegido contra a corrosão devida ao ambiente marítimo.

3.1.3 Instalação de uma porta adicional com as dimensões apresentadas na figura 1 e na posição aproximada indicada. A porta deverá ter mecanismo de abertura de emergência desde o interior e o sistema de fecho deverá ser devidamente protegido contra a corrosão devida ao ambiente marítimo.

3.1.4 Instalação de 3 janelas com dimensões aproximadas de 150 cm x 100 cm, com vidro resistente a quebra, e com possibilidade de abertura total ou parcial (de correr ou

basculante). Deverá ser proposta uma solução para a instalação de portadas exteriores basculantes que permitam fechar completamente as janelas para proteção contra intrusão e quando colocadas na posição horizontal permitam sombrear as janelas.

3.1.5 Instalação de uma janela adicional no extremo oposto à porta referida no ponto 3.1.1 (zona da casa de banho), com dimensões a especificar. Esta janela destina-se à iluminação e arejamento da casa de banho e deverá possuir também portadas de proteção.

3.1.6 A cobertura do contentor deverá ter um piso plano, com uma dimensão equivalente a metade da superfície total, numa área de aproximadamente 6 x 3m e do lado oposto à porta maior (de topo). Esse piso plano deverá ser estruturalmente capaz de permitir a presença de pessoas. Ao longo da periferia dessa superfície deverá ser instalado um conjunto de suportes fixos ao piso que permitam a colocação de um varandim amovível para proteção contra quedas, formado por pilares com pelo menos 80 cm de altura que suportem dois cabos de aço a toda a volta dessa zona. Um dos segmentos do varandim, entre 2 pilares contíguos, deverá ter o cabo de aço fixado a um dos pilares com mosquetões de abertura rápida, para facilitar o acesso desde o exterior. Os pilares deverão ter um espaçamento máximo entre eles de 150 cm. Os suportes para o varandim poderão ser tubos soldados ao piso e parcialmente embutidos dentro dos quais encaixem os pilares que formam o dito varandim. As figuras 3 e 4 mostram a posição aproximada dos suportes para os pilares do varandim e ilustram o tipo de varandim pretendido.

3.1.7 Instalação no piso da zona plana referido em 3.1.6 de um conjunto de "inserts" roscados fêmea de medida M10, embutidos no piso, espaçados regularmente de 50 em 50 cm e na localização aproximada mostrada na figura 3.

3.1.8 Instalação de uma torneira exterior com ligação à rede de água e na posição aproximada mostrada na figura 2. O circuito de água para essa torneira deverá ter um passador colocado no lado interior do contentor e em local de fácil acesso, para permitir bloquear a passagem a esse ponto de água.

3.1.9 Aplicação de revestimento exterior capaz de garantir proteção contra degradação dos materiais em ambiente marítimo por um período mínimo de 10 anos. O esquema de revestimento, a definir, incluirá a colocação de um logotipo num máximo de 4 cores aplicado sobre o revestimento de base da estrutura.

3.2 Equipamento interior

3.2.1 Instalação de estores interiores nas janelas referidas no ponto 3.1.4 em tela opaca e com sistema de enrolar manual.

3.2.2 Instalação de uma casa de banho localizada no extremo do contentor oposto à porta referida no ponto 3.1.1, constituída por lavatório, sanita e "poliban". Anexo à casa de banho deverá ser prevista uma zona técnica com o equipamento de aquecimento de águas sanitárias. A casa de banho deverá ser servida por uma porta de correr, tal como mostrado no desenho anexo e terá os esgotos canalizados num único coletor a ligar à rede de saneamento público.

3.2.3 Instalação de uma "*kitchenette*" encostada à parede da casa de banho, na posição indicada no desenho. Deverá ter uma bancada com pelo menos 140 cm x 40 cm com armários sob a banca e um conjunto de armários superiores, para arrumação de equipamentos de cozinha. A banca deverá ter uma pia de cozinha com água quente e fria e um conjunto de 4 tomadas elétricas para ligação de equipamentos de cozinha. A "kitchenette" deverá ter os esgotos canalizados para a rede de saneamento público.

3.2.4 Instalação de um sistema elétrico para aquecimento de águas sanitárias, do tipo esquentador elétrico, para serviço da casa de banho e da "*kitchenette*".

3.2.5 Instalação de equipamento de ar condicionado com capacidade mínima de 20.000 BTU, com a unidade interior localizada aproximadamente na posição mostrada no desenho.

3.2.6 Instalação da rede elétrica incluindo quadro elétrico dimensionado para uma potência máxima de 10.35 kVA e com proteção diferencial. A iluminação deverá ser assegurada por um conjunto adequado de pontos de luz com lâmpadas de tecnologia LED e pelo

menos 3 zonas de iluminação comandadas por grupos de interrutores independentes. O projeto de iluminação deverá ter em conta as áreas em causa e a sua utilização prevista, bem como as janelas a instalar. Deverão ser instaladas pelo menos 4 tomadas elétricas de 16 A junto a cada mesa de trabalho, montadas em calha técnica colocada a um nível superior ao dos tampos das mesas de trabalho.

3.2.7 Instalação de rede Ethernet cablada com pelo menos 4 tomadas RJ45 junto a cada mesa de trabalho, instaladas na calha técnica referida no ponto 3.2.6. As tomadas de rede Ethernet serão ligadas ponto-a-ponto ao bastidor (com o nome "*rack* servidor e comunicações" no desenho) onde serão colocados os equipamentos de comunicações e de rede informática.

3.2.8 Instalação de um bastidor ("*rack* servidor e comunicações") com dimensões interiores mínimas de 60 x 60 cm e maximizando a utilização da altura útil do contentor, para colocação de equipamento informático e de comunicações, onde deverão terminar as ligações de rede Ethernet (como referido no ponto 3.2.7). Deverá existir uma ligação desde esse bastidor até à caixa referida no ponto seguinte, que fará a interface com o exterior do contentor para passagem de cabos de comunicações e de energia.

3.2.9 Instalação da uma caixa com acesso desde o interior ao exterior do contentor para passagem de cabos elétricos de energia e de comunicações. Esta caixa, que deverá impedir a entrada de água, deverá estar localizada em concordância com os limites da plataforma referida em 3.1.6, por forma a que os cabos sejam acessíveis a pessoas a trabalhar na referida plataforma superior. Para além da ligação de energia elétrica, será de prever a necessidade de vir a realizar outras ligações para o exterior como cabos para antenas de diversos tipos. Deverá, pois, ser prevista uma solução flexível que permita fácil reconfiguração, a ser estudada pelo fornecedor, dando-se como exemplo os sistemas da marca Roxtec.

3.2.10 Instalação de 3 armários a toda a altura útil do contentor e não fixos de forma permanente à estrutura do contentor. Cada armário deverá ter aproximadamente 180 cm de largura e 50 cm de profundidade, com portas de abrir e cada um deverá ter pelo menos 6 estantes amovíveis no seu interior, recolocáveis em diferentes posições segundo a vertical. Os armários deverão ser construídos em materiais resistentes à humidade e corrosão.

3.2.11 Instalação de um armário junto ao teto sobre a zona da bancada de trabalho (mostrado a tracejado no desenho anexo), com 170 cm de comprimento, 50 cm de altura e 30 cm de profundidade e com portas de correr. O armário deverá ser construído em materiais resistentes à humidade e corrosão.

3.2.12 Instalação de um quadro branco amovível para marcadores secos com pelo menos 150 cm x 130 cm, na zona mostra na figura (sob o equipamento de ar condicionado).

3.2.13 Instalação de 4 mesas de trabalho com 180 cm x 80 cm e com altura padrão de mesa de trabalho igual a 72 cm e tampo não metálico, em materiais resistentes à humidade e corrosão. As mesas deverão ser amovíveis, não fixadas à estrutura do contentor.

3.2.14 Instalação de uma bancada de trabalho com 180 cm x 80 cm, com tampo não metálico e altura de trabalho de 72 cm. A bancada deverá ter um segundo andar recuado com 40 cm de profundidade e 45 cm de altura útil inferior, com estrutura semelhante à mostrada na figura 1.

3.2.15 Instalação de reforços estruturais na parede interior junto às mesas de trabalho, nos 2 vãos entre as 3 janelas e em todo o espaço sobre as 3 janelas para instalação posterior de suportes articulados para vários monitores/televisores de grandes dimensões, com pesos aproximados de 30 kg, para posterior instalação de *vídeo wall*. Essa parte reforçada deverá permitir a fixação com parafusos dos suportes referidos. A região da parede a reforçar é mostrada a vermelho na figura 5.

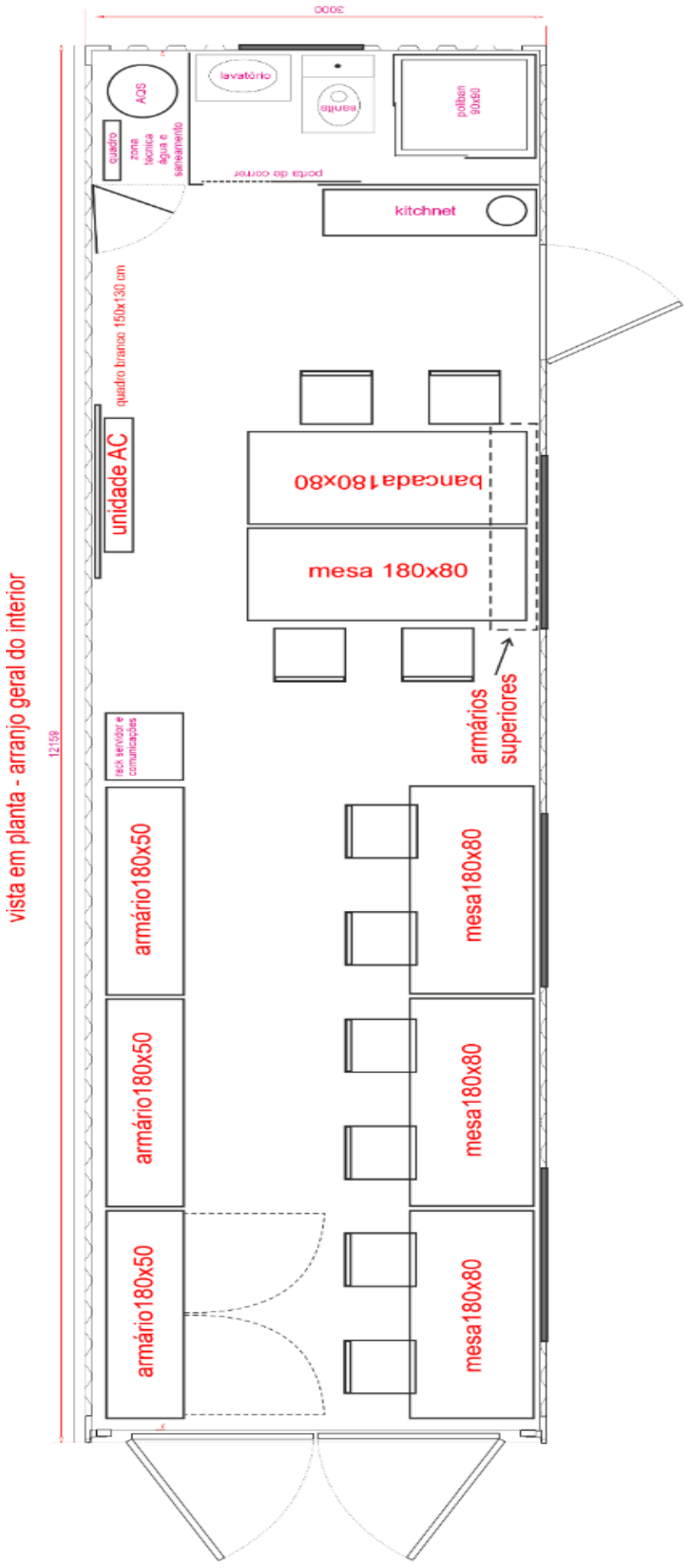


Figura 1 – vista do arranjo interior

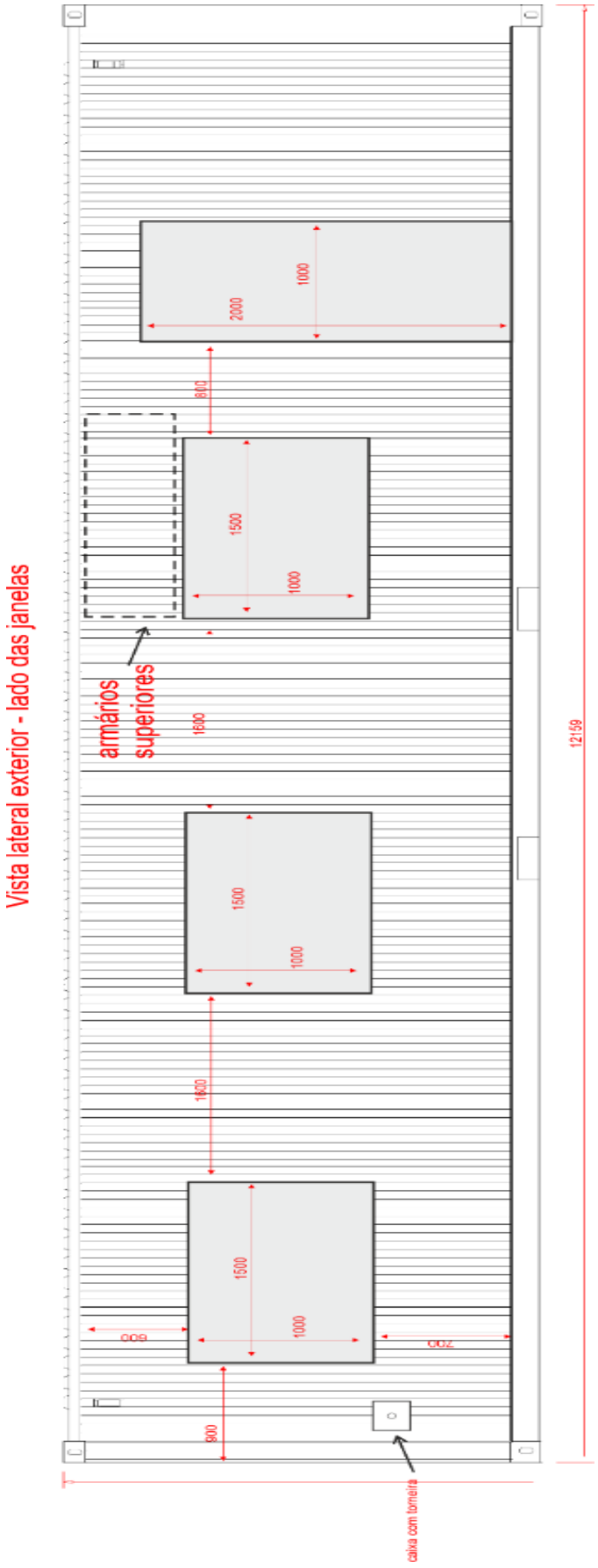


Figura 2 – vista lateral do lado das janelas

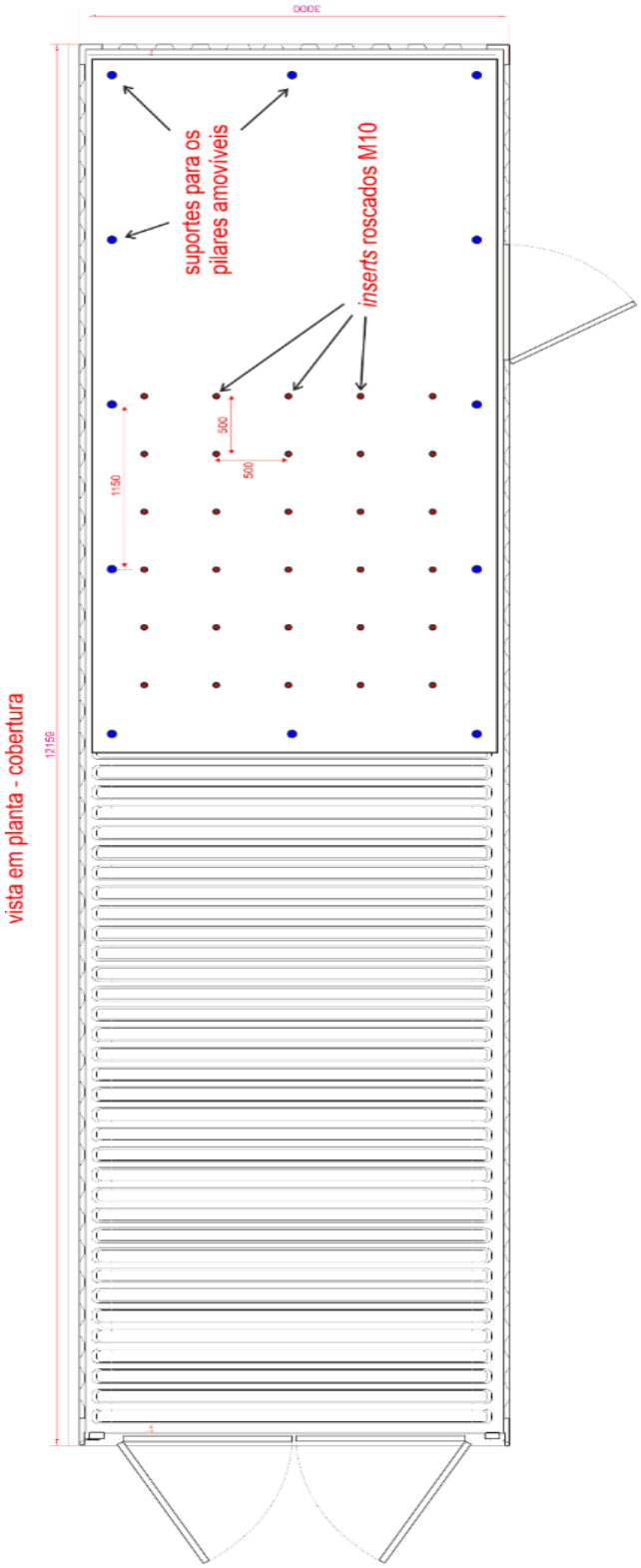


Figura 3 – vista do plano da cobertura

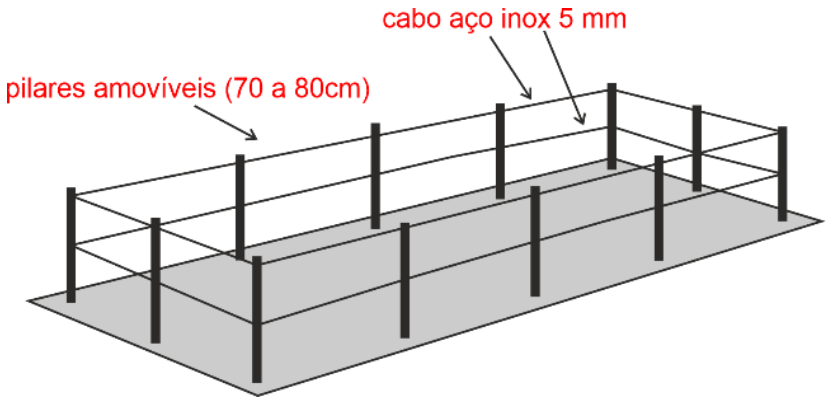


Figura 4 – Varandim amovível em volta da zona plana na cobertura

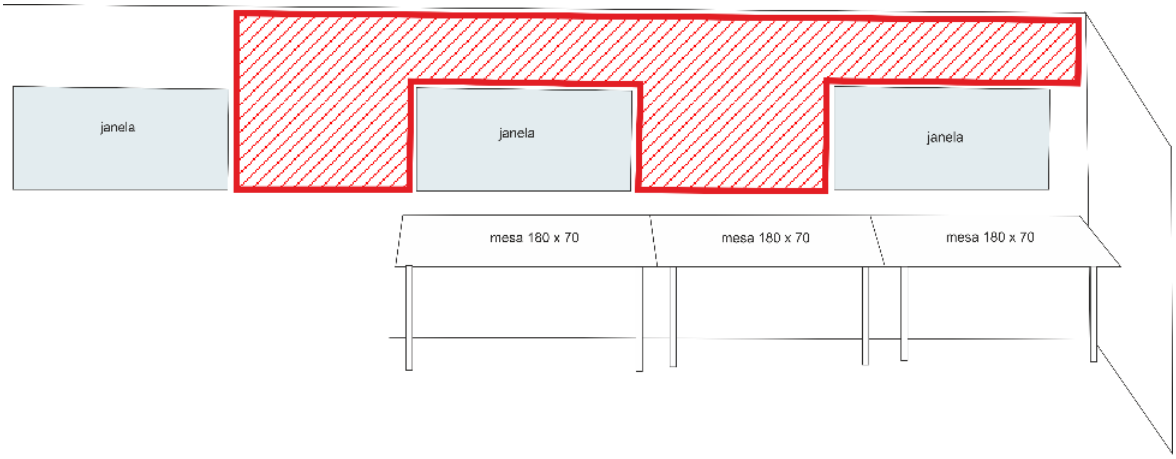


Figura 5 – Região da parede interior do contentor a reforçar

IV. EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR

O fornecedor dos contentores pré-fabricados, objeto do presente procedimento pré-contratual, deverá ter experiência comprovada através de portefólio, no fornecimento de bens com características e especificações iguais ou semelhantes aos do objeto do contrato, resistentes ao ambiente marítimo a que se destinam.

V. ENTREGÁVEIS

a) Projeto detalhado do contentor incluindo especificidades de água, eletricidade e saneamento – a ser entregue 1 (um) mês após assinatura do contrato.
b) Contentor de acordo com as características e especificações constantes do presente Anexo – até 3 (três) meses após solicitação da Entidade Adjudicante.

ANEXO II

Referência do Procedimento: ABM 0009/2020

Especificações Técnicas

I. **OBJETO:** Contentor para armazenamento de equipamento e componentes, bem como à execução de tarefas de reparação e manutenção, através de uma pequena oficina.

II. **CARACTERÍSTICAS:** O contentor armazém destina-se a ser usado armazenamento de equipamento e componentes, bem como à execução de tarefas de reparação e manutenção, através de uma pequena oficina. Deseja-se que este contentor cumpra com as dimensões de um contentor marítimo de 40' HC (*High Cube*), podendo, nesse sentido, basear-se numa adaptação de um contentor marítimo 40' HC. Salienta-se, contudo, que, sendo realizado como a adaptação de um contentor marítimo, as adaptações estruturais que sejam realizadas não deverão comprometer a possibilidade movimentar o contentor com os sistemas "standardizados" para contentores marítimos. Alternativamente, sendo construído de raiz, eventualmente noutros materiais, deverá ter as mesmas dimensões exteriores de um contentor 40' HC e sistemas de fixação que permitam a sua elevação e transporte por via terrestre com os meios que são habitualmente usados para os contentores marítimos. A figura anexa mostra a posição aproximada dos equipamentos a instalar e as adaptações a realizar.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Adaptações estruturais ao contentor:

3.1.1 Colocação de 3 janelas do lado maior do contentor com cerca de 50 cm x 100 cm e vidro resistente a quebra, conforme mostrado no desenho anexo, com abertura basculante ou de correr e com portada exterior de proteção, em material a propor pelo fornecedor.

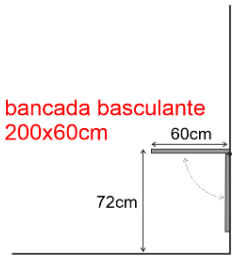
3.1.2 Instalação de sistema de ventilação mecânico que permita o arejamento do interior do contentor com a devida proteção que garanta a não entrada de água da chuva.

3.1.3 Instalação de um guincho elétrico deslizante sobre uma viga "H" soldada no teto e centrada no eixo do contentor, para permitir movimentar cargas até 1000 kg dentro do contentor e para fora da porta, até uma extensão máxima de 2m, para permitir a colocação direta de equipamento na caixa de carga de uma viatura próxima da porta. E extensão exterior deverá ser capaz de recolher para o interior do contentor quando não estiver em utilização. A figura seguinte mostra uma possível solução para esse equipamento:



3.1.4 Instalação de conjunto de 15 prateleiras tendo cada uma 200 x 50 cm e capacidade de suporte de uma carga distribuída de 100 kg. O sistema de fixação à estrutura do contentor deverá recorrer a calhas que possibilitem a fácil recolocação das estantes ao longo da vertical para ajustar a diferentes dimensões dos objetos a colocar. A localização dessas estantes deverá ser a indicada no desenho anexo. As estantes deverão ser fabricadas em material resistente à humidade e à corrosão.

3.1.5 Instalação de 4 bancadas de trabalho formadas por plataformas basculantes com 200 cm x 60 m, com articulação fixada à parede interior do contentor e sistema de travamento na posição horizontal, conforme ilustrado na figura seguinte. As bancadas deverão ter o tampo em material não metálico, resistente à humidade e à corrosão. A altura da face superior do tampo em relação ao piso do contentor deverá ser a altura padrão de uma mesa de trabalho (72 a 74 cm).



3.1.6 Instalação de uma bancada fixa no extremo do contentor oposto à porta, com 80 cm de profundidade e maximizando a largura útil do contentor. Esta bancada deverá ter a mesma altura das bancadas basculantes referidas em 1.1.5 e ter igualmente o tampo em material não metálico e resistente à humidade e à corrosão.

3.1.7 Instalação de um conjunto de 3 estantes montadas num sistema de calhas igual ao proposto para o item 3.1.4, ocupando o topo do contentor oposto à porta, sobre a bancada referida no ponto 3.1.6. Estas 3 estantes deverão ter a mesma largura da bancada referida no ponto 3.1.6, pelo menos 40 cm de profundidade e permitir um vão livre mínimo de 60 cm sobre a bancada. As estantes deverão ser fabricadas em material resistente à humidade e à corrosão.

3.1.8 Instalação de isolamento térmico no lado interior das paredes e do teto. O isolamento deverá ser dimensionado tendo em conta que a principal finalidade é prevenir a condensação nas paredes interiores e não o conforto térmico das pessoas no seu interior.

3.1.9 Instalação de sistema de fechadura de segurança capaz de resistir ao ambiente marítimo.

3.1.10 Revestimento exterior capaz de garantir proteção contra corrosão e degradação em ambiente marítimo por um período mínimo de 10 anos. O esquema de revestimento, a definir, incluirá a colocação de um logotipo num máximo de 4 cores aplicado sobre o revestimento de base da estrutura.

3.2 Mobiliário interior adicional

3.2.1 Fornecimento de uma bancada de trabalho com dimensões de tampo iguais a 180 cm x 80 cm, altura das pernas ajustável entre 70 cm e 100 cm, com rodízios com travão e capacidade de carga igual ou superior a 200 kg. O tampo deverá ser não metálico e toda a estrutura deverá ser em material resistente à humidade e à corrosão.

3.3. Instalação elétrica

3.3.1 Instalação de quadro elétrico dimensionado para uma potência máxima de 10.35 kVA e com proteção diferencial, junto ao extremo do contentor do lado oposto à porta, com sistema passa-cabos para entrada de cabos elétricos desde o exterior que permita facilmente acrescentar mais cabos de energia ou de comunicações para ligar a equipamento externo (tipo dos sistemas da Roxtec).

3.3.2 Montagem da instalação elétrica para iluminação interior, com pelo menos 2 x 4 pontos de luz uniformemente distribuídos ao longo do espaço interior do contentor, com 4 pontos de luz de cada lado da viga que suporta o guincho referido no ponto 1.1.3 e interrutores junto à porta. A iluminação deverá ser feita com lâmpadas de tecnologia LED.

3.3.3 Montagem de uma calha técnica na parede interior e a todo o comprimento do contentor, do lado das bancadas basculantes, e a uma altura do tampo da bancada entre 30 a 40 cm. Nessa calha deverá ser montado um conjunto de 2 tomadas monofásicas de 16 A em cada uma das 4 bancadas basculantes referidas no ponto 1.1.5 e montagem de mais 4 tomadas de 16 A, também em calha técnica, sobre a bancada fixa referida no ponto 1.1.6. Deverá ser previsto um disjuntor independente para o conjunto das tomadas de cada bancada.

3.3.4 Instalação de 4 tomadas monofásicas de 16 A do lado exterior do contentor, devidamente certificadas para ambiente exterior marítimo. As tomadas deverão ter disjuntores independentes. O local aproximado de instalação dessas tomadas é indicado nas figuras em anexo.

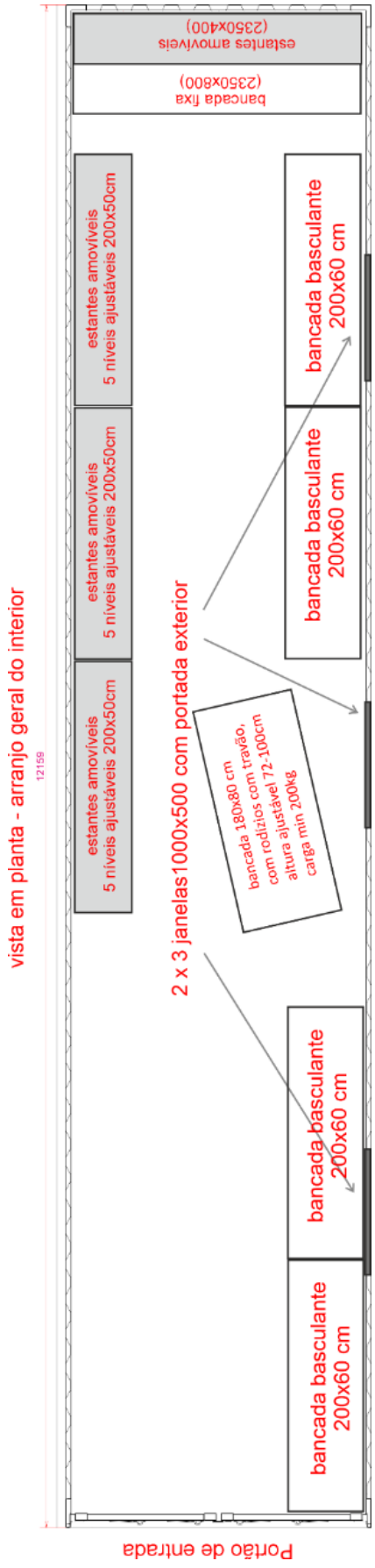


Figura 1 – vista do arranjo interior

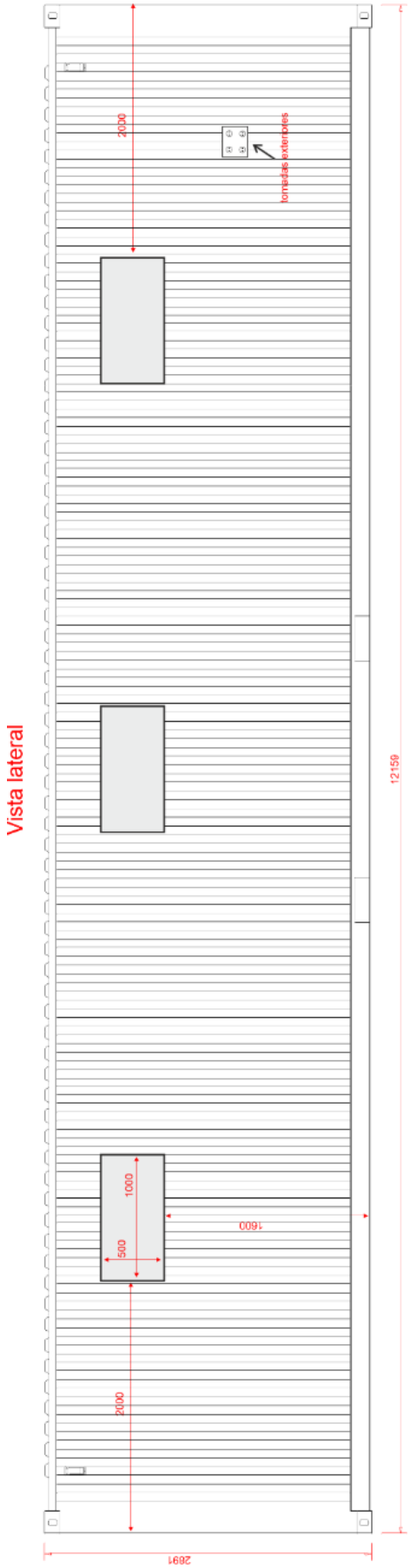


Figura 2 – vista lateral do lado das janelas

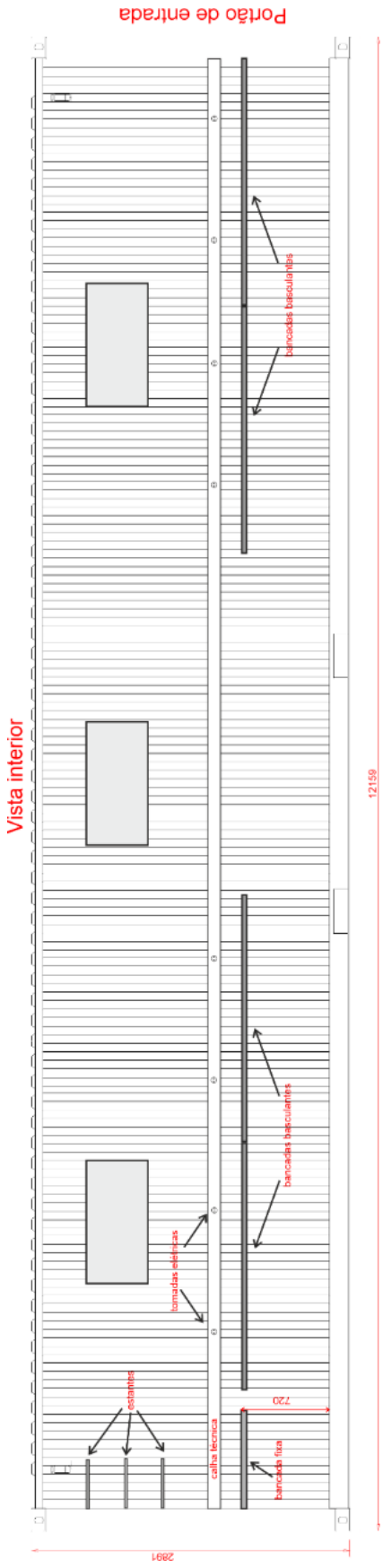


Figura 3 – vista lateral interior do lado das janelas

IV. EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR

O fornecedor dos contentores pré-fabricados, objeto do presente procedimento pré-contratual, deverá ter experiência comprovada através de portefólio, no fornecimento de bens com características e especificações iguais ou semelhantes aos do objeto do contrato, resistentes ao ambiente marítimo a que se destinam.

V. ENTREGÁVEIS

a) Projeto detalhado do contentor incluindo especificidades de água, eletricidade e saneamento – a ser entregue 1 (um) mês após assinatura do contrato.
b) Contentor de acordo com as características e especificações constantes do presente Anexo – até 3 (três) meses após solicitação da Entidade Adjudicante.